



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 07372/13**

Objeto: Licitação  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Luís Alberto Leite  
Entidade: Secretaria de Administração de Campina Grande  
Advogado: Não constituído

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” – EDIÇÃO 2013 – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente.

**ACÓRDÃO AC1 - TC – 02.123 /14**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, que trata da Licitação na modalidade Concorrência nº 2.03.001/2013, seguida de Contrato nº 2.07.006/2013, realizada pela Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, objetivando a execução de serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização do evento: “O maior São João do mundo”, *ACORDAM* os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, após declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1- julgar regulares** a licitação mencionada e o contrato decorrente;
- 2- determinar** o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 15 de maio de 2014.*

**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
CONS. PRESIDENTE DA 1º CÂMARA

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 07372/13**

Objeto: Licitação  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Luís Alberto Leite  
Entidade: Secretaria de Administração de Campina Grande  
Advogado: Não constituído

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da Licitação na modalidade Concorrência nº 2.03.001/2013, seguida de Contrato nº 2.07.006/2013, realizada pela Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, objetivando a execução de serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização do evento: "O maior São João do mundo".

A Auditoria, em seu relatório inicial (fls. 404/406), verificou a presença de algumas irregularidades, motivo pelo qual sugeriu a notificação da autoridade responsável para apresentar justificativas sobre as falhas apontadas.

O Sr. Luiz Alberto Leite (Secretário de Desenvolvimento Econômico) foi devidamente notificado, e apresentou documentos às fls. 410/445. Após análise da defesa (fls. 447/448), a Auditoria verificou que as irregularidades foram sanadas, opinando pelo julgamento regular da concorrência e do contrato decorrente.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não tramitou pelo Ministério Público para a emissão de parecer escrito.

É o relatório.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 15 de maio de 2014.*

**Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
Relator



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 07372/13**

**VOTO**

Diante do que foi exposto,

**VOTO** para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

**1- julguem regulares** a licitação mencionada e o contrato decorrente;

**2- determinem** o arquivamento do processo.

É o voto.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 15 de maio de 2014.*

**Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
Relator